LEI N° 1.838-GP/2022
DE, 07 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DOS LOTES URBANOS DE NºS 06 E 07, DA QUADRA 03.03, COM A EDIFICAÇÕES EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a **DOAÇÃO** dos **Lotes Urbanos de nº 06 e 07, da Quadra n° 03.03**, com a devida edificação existente, localizados na Antônio Lucas de Araújo, 3538, Centro, no Município de Nova Mamoré, Estado Rondônia, em favor do **ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede à Av. Farquar, 2986 – Edifício Rio Pacaás Novos, n/n°, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Município de Porto Velho-RO.

Parágrafo Único – A doação citada no caput, visa a instalação definitiva do Quartel da Polícia Militar no Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia: 07 06 22 a 10 06 22
Assinatura do Responsável
Flonismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº6.687-GP/2022